PROCESSO Nº 044/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026
EDITAL Nº 15/2026

PREÂMBULO

O Município de Novais, Inscrito no CNPJ sob o nº 65.711.699/0001-43, com Sede Administrativa no Paço Municipal, localizada na Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-007, na Cidade de Novais, Estado de São Paulo, através de seu Prefeito Municipal, torna público que realizará Licitação, para Registro de Preços, na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 058/2024, de 02 de dezembro de 2024 – (https://www.novais.sp.gov.br/home/images/decreto/582024.pdf) e demais legislação aplicável e ainda de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

LOCAL: A sessão pública se dará por meio do sistema eletrônico no Portal: www.bnc.org.br.

RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS

Data de início de envio de PROPOSTA: 05/11/2026

Data de encerramento do envio de PROPOSTA: 17/11/2026 as 08:30 Horas

Data de abertura do pregão: 17/11/2026 as 09:00 Horas

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **Registro de preços para aquisição eventual e parcelada de materiais de enfermagem**, destinados às atividades e ações realizadas pelo Fundo Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2. **A licitação será dividida em itens**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, observadas as exigências contidas neste Edital de Licitação e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes ao Órgão Gerenciador e aos participantes são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2.2. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

2.2.1. **Justificativa da vedação a adesão à Ata de Registro de Preços:** A vedação à adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades **não participantes** justifica-se pela inexistência de estrutura administrativa, pessoal técnico e capacidade operacional suficientes para gerir, acompanhar e fiscalizar eventuais adesões externas.

Ressalte-se que o objeto da presente contratação foi dimensionado exclusivamente com base nas necessidades específicas da Administração Municipal, considerando seus quantitativos, planejamento orçamentário, capacidade logística e operacional, não havendo previsão de quantitativos adicionais que comportem eventuais adesões por terceiros.

A admissão de adesões externas implicaria desvirtuar os parâmetros definidos no Estudo Técnico Preliminar, na estimativa de preços e na alocação de recursos, além de comprometer a eficiência, o controle e a regularidade da execução contratual, contrariando os princípios do planejamento, da eficiência e da responsabilidade administrativa previstos na Lei nº 14.133/2021.

Nesse sentido, a vedação alinha-se ao entendimento dos órgãos de controle e às hipóteses legais vigentes, assegurando que a contratação atenda exclusivamente ao interesse público local, de forma adequada, segura e em consonância com a boa governança das contratações públicas.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados que estejam previamente credenciados no sistema eletrônico, por meio do sítio www.bnc.org.br.

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Não poderão disputar desta licitação ou participar da execução do Contrato, direta ou indiretamente, sob pena de recebimento das sanções previstas neste edital, as empresas que:

a) Não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

b) Nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, estejam impedidas de licitar ou contratar com o Município de Novais (inciso III c/c §4º), ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a administração pública (inciso IV c/c §5º);

c) as pessoas físicas e/ou jurídicas que se enquadrem nas hipóteses previstas no art. 14, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 ou naquelas previstas no art.12 da Lei nº 8.429, de 02 de

junho de 1992;

d) Empresas reunidas em consórcio.

3.5.1. Justificativa da vedação à participação de empresas reunidas em consórcio.

Acerca da vedação à participação, no presente certame, de empresas reunidas em consórcio, trata o renomado autor Marçal Justen Filho, em sua obra Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos:

"Em regra, o consórcio não é favorecido ou incentivado pelo nosso Direito. Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta risco de dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre os empresários. No campo de licitações, a formação de consórcios poderia reduzir o universo da disputa, (...) Há hipóteses em que as circunstâncias do mercado e (ou) a complexidade do objeto torna problemática a competição".

No caso em pauta a justificativa para a vedação da participação de empresas reunidas em consórcio baseia-se na discricionariedade dada pela Lei Federal nº 14.133/2021 à Administração Pública para que esta determine a realização de licitação admitindo ou não que consorciadas possam participar do processo.

Para determinar tal vedação o Município de Novais buscou primar pela qualidade dos bens/serviços e pelo equilíbrio econômico e financeiro do Licitante que, se vencedor do certame, entregará os bens/serviços a esta Municipalidade.

Encontra-se ainda asseverado pelo ilustre autor citado acima:
" É usual que a Administração Pública apenas autorize a participação de empresas em consórcio quando as dimensões e a complexidade do objeto ou as circunstâncias concretas exijam a associação entre os particulares. São as hipóteses em que apenas umas poucas empresas estariam aptas a preencher as condições especiais exigidas para licitação".

Como se extrai do trecho acima, a Administração Pública poderá considerar as condições dos bens/serviços exigidos conforme as "dimensões e complexidade do objeto", entretanto a aquisição/contratação, não requer tal complexidade para que seja necessária a atuação de duas ou mais empresas consorciadas, eis que apenas uma empresa poderá entregar os bens/serviços com a qualidade adequada e não seria viável que duas empresas com objetos similares se reunissem em um consórcio para a entregar bens/serviços licitados em virtude das dimensões do objeto caracterizado neste Edital e seus anexos.

Demonstra-se com base no objeto do presente Edital que não há necessidade que empresas de objetos diferentes reúnam-se em consórcio para junção de qualificações distintas destinadas a um mesmo fim, objeto da licitação, a operação neste Município requer uma empresa com condições de entregar os bens/serviços, sendo que todos os bens/serviços essenciais inerentes a esta aquisição/contratação deve coexistir dentro de uma mesma estrutura empresarial especializada no fornecimento do objeto contratual.

Observa Marçal Justen Filho: "Embora a distinção não tenha fundamento legislativo, podem distinguir-se consórcios "homogêneos" e "heterogêneos". A diferença não consta do direito posto, mas é útil para compreender melhor a função dos consórcios. Em alguns casos, os consórcios reúnem empresas de objeto similar, que se associam para conjugação de recursos ou experiências equivalentes – homogêneas. Já em outras hipóteses, cada empresa atua em determinado segmento de atividades e o consorciamento objetiva propiciar a união de qualificações distintas e inconfundíveis – heterogêneas. A complexidade dos objetos licitados determina a natureza do consórcio. Usualmente, há consórcios heterogêneos quando a execução do objeto pressupõe multiplicidade de atividades empresariais distintas".

Em comparação com o objeto do Edital vê-se que não há necessidade de um consórcio de natureza heterogênea, conforme conceito suprarreferido, eis que o Parque Linear exige a atuação de empresa que tenha como seu ramo essencial a produção/comércio de bens, e se permitida a composição de consórcios entre empresas com mesmo objeto (homogênea), tal decisão poderia acarretar drástica redução entre os participantes do processo licitatório, além de prejudicar o certame e até mesmo posteriormente a execução contratual.

Pelos motivos e fundamentos acima expostos, optou-se, eis que se trata de uma decisão discricionária do Município, pela adequada prestação dos serviços públicos à população tanto quanto pelo princípio da igualdade entre os participantes buscando não privilegiar a formação de consórcio o que poderia frustrar os fins deste pregão.

4. DAS DESPESAS E DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão à conta dos Recursos Orçamentários das dotações próprias consignadas no orçamento geral do Município de Novais, relativo ao exercício financeiro a época vigente.

4.2. O custo estimado total é **R$ 2.790.521,32 (dois milhões, setecentos e noventa mil, quinhentos e vinte e um reais e trinta e dois centavos).**

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, **a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.**

5.2. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar o Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.2.1. Declaro para os devidos fins legais estar enquadrado como ME, EPP ou equiparada e desejo usufruir do tratamento estabelecido nos arts. 42 a 49 da LC 123/2006; ou

5.2.2. Tenho outro enquadramento e não estou apto a usufruir do tratamento estabelecido nos arts. 42 a 49 da LC 123/2006.

5.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até o horário de encerramento do envio das propostas.

5.3.1. As propostas permanecerão disponíveis no Sistema Eletrônico e a existência de

qualquer elemento que possa identificar o licitante importará a sua desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5.4. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, a qual ocorrerá somente após abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.5. Após o encerramento da fase de envio de lances, os documentos que compõem as propostas dos licitantes serão disponibilizados para acesso público.

5.6. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.7. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.8. O licitante enquadrado como uma das entidades preferenciais, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá declarar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, para fazer jus aos benefícios previstos nessa Lei.

5.8.1. O tratamento diferenciado, no âmbito deste Edital, concedido às microempresas e às empresas de pequeno porte, estende-se também, como entidades preferenciais, ao produtor rural pessoa física e ao agricultor familiar conceituado na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, com situação regular na Previdência Social e no Município, que tenham auferido receita bruta anual até o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, bem como às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite supracitado, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

5.8.2. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica que se enquadrar em quaisquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII do § 4º do art. 3º da referida Lei Complementar.

5.9. A falsidade de quaisquer das declarações de que tratam os itens 5.2. e 5.8. sujeitará o licitante às sanções previstas na lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

5.10. A fase de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação será encerrada automaticamente.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. Os licitantes deverão encaminhar a proposta exclusivamente pelo Sistema Eletrônico, com o preço, até a data e horário de encerramento de envio da proposta, mediante o preenchimento dos campos exigidos:

6.1.1. Valor unitário do item;
6.1.2. Marca; e
6.1.3. Modelo.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. O licitante **não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para contratação**.

6.4. O licitante deverá consignar, na forma expressa no Sistema Eletrônico, o **VALOR UNITÁRIO OFERTADO** considerando e incluindo todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

6.5. O **preço unitário** da proposta a ser encaminhada por meio do Sistema **não poderá exceder a 02 (duas) casas decimais**. Havendo necessidade de arredondamento, este deverá dar-se para menor.

6.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12(doze) meses.

6.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.11. O prazo de validade da proposta **não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.11.1. Caso a proposta seja omissa quanto ao prazo de validade, este será considerado como aceito pelo licitante para todos os efeitos.

6.12. **Os licitantes deverão observar os preços máximos previamente estabelecidos pelo Município** para a contratação, não sendo admitidas propostas ou lances em valores superiores

aos preços máximos fixados.

6.13. O descumprimento das regras acima mencionadas poderá ensejar a responsabilização perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, podendo resultar, após o devido processo legal, na fixação de prazo para adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da legislação, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal, bem como na condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao ressarcimento dos prejuízos causados ao erário, caso constatada a ocorrência de superfaturamento ou sobrepreço na execução contratual.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

7.1. A sessão pública deste pregão será aberta automaticamente pelo Sistema Eletrônico na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio http://www.bnc.org.br.

7.2. Durante a sessão pública, somente será considerada oficial a comunicação, entre a Pregoeira e os licitantes, ocorrida exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do Sistema Eletrônico.

7.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8. DO MODO DE DISPUTA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Para este certame será adotado, para o envio de lances, o **modo de disputa aberto**, na conformidade com o inciso I do art. 56 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, observados os critérios a seguir:

8.1.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

8.1.2. Os licitantes **poderão oferecer lances sucessivos**, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.1.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.2. Observado o disposto no item 8.1.3. o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.3. No caso de lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.4. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

8.5. A etapa de envio de lances na sessão pública, terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.5.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances de que trata o item 8.5. será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratarem de lances intermediários.

8.5.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 8.5 e 8.5.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.5.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item 8.5.2, a Pregoeira poderá, assessorada pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.5.4. Atendendo ao disposto no art. 57 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, será de **R$ 0,01(um centavo).**

8.6. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7. Quando a desconexão do Sistema Eletrônico persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos para o órgão promotor da licitação, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8.8. Encerrada a fase de lances **sem que tenha havido disputa**, ocorrendo empate entre 02 (dois) ou mais licitantes, mesmo após a aplicação das disposições deste Edital, nos termos do art. 60 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, a qual será mensurada a partir das anotações realizadas no SICAF, tendo como parâmetros preferencialmente a ser utilizados os registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.

a) Em primeira instância, a empresa que tiver o menor número de sanções de multa;

b) Permanecendo o empate, a empresa que tiver o menor número de sanções de advertência;

III. Desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no

ambiente de trabalho; e

IV. Desenvolvimento, pelo licitante, de programa de integridade, em conformidade com a Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013.

8.8.1. Permanecendo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I. empresas estabelecidas no Estado de São Paulo;

II. empresas brasileiras;

III. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e

IV. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9. DO EMPATE FICTO

9.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar no 123/06, observada a declaração de que trata o Item 5.8 deste Edital.

9.1.1. Nos termos do disposto no art. 4º §2º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, as entidades preferenciais, microempresa ou empresa de pequeno porte, que desejarem se utilizar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar declaração específica de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebraram Contratos com a Administração Pública nos quais os valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

9.2. Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

9.3. Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar no 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.3.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada, pelo sistema, para apresentar lance inferior àquela considerada vencedora, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances do certame, sob pena de preclusão. Caso apresente preço inferior àquela considerada vencedora, será convocada para encaminhar proposta.

9.3.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma prevista no subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da Lei Complementar no 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos § 2º do art. 44 da Lei Complementar no 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.3.4. Na hipótese da não contratação, nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar no 123/2006, a empresa ofertante originalmente da melhor proposta do certame será declarada vencedora.

9.3.5. O disposto no art. 45 da Lei Complementar no 123/2006 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, especialmente quanto à inexistência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. Cadastros do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - (https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados);

10.1.2. Cadastros do Tribunal de Contas da União - (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/); e

10.1.3. Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx).

10.2. As pesquisas serão realizadas em nome da pessoa jurídica, bem como de seus administradores e sócios com poderes de administração.

10.3. A pregoeira poderá consultar outros sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

10.4. Caso conste na consulta de situação do licitante a existência de ocorrências impeditivas indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude ou tentativa de burla ao caráter competitivo do certame.

10.4.1. A verificação de que trata o item anterior poderá ocorrer, entre outros meios, por meio da análise de vínculos societários, linhas de fornecimento similares ou indícios de atuação coordenada.

10.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

10.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.7. Caso o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar tenha utilizado tratamento favorecido às ME/EPPs ou margem de preferência, a Pregoeira verificará se faz jus ao benefício, promovendo a reclassificando das propostas caso não haja comprovação.

10.8. Verificadas as condições de participação e a regularidade do tratamento favorecido, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto licitado e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado ou ao preço máximo definido para a contratação.

10.9. Nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, serão desclassificadas as propostas que:

10.9.1. contiverem vícios insanáveis;

10.9.2. não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

10.9.3. apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

10.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.9.5. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.;

10.9.6. não cumprirem os critérios de aceitabilidade de preços definidos no termo de referência.

10.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.11. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência da Pregoeira, que comprove:

10.11.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.11.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

10.12.1. As diligências destinadas à complementação de documentos, à prestação de esclarecimentos ou à comprovação da exequibilidade da proposta deverão ser **atendidas pelo licitante no prazo máximo de 02 (duas) horas,** contadas da convocação da Pregoeira no sistema eletrônico, sob pena de desclassificação.

10.12.2. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, a critério da Pregoeira,

mediante justificativa apresentada pelo licitante e aceita pela Administração

10.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

10.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

10.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante dos bens ou da área especializada no objeto.

10.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

10.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo 2º (segundo) classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10.20. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de declaração do fabricante ou da detentora do registro do produto junto ao Ministério da Saúde (ANVISA), confirmando estar o proponente autorizado a comercializar o item, a licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentá-la juntamente com as amostras solicitadas, sob pena de não aceitação da proposta.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1. **Os documentos previstos neste edital**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de executar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, serão exigidos para fins de habilitação e **deverão ser ANEXADOS NA PLATAFORMA ELETRÔNICA ANTES DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA.**

11.1.1. **Justificativa:** A exigência de inserção prévia dos documentos de habilitação na plataforma tem por finalidade garantir maior celeridade ao processo licitatório. Dessa forma, caso o licitante inicialmente classificado seja desclassificado ou inabilitado, a Administração

poderá analisar imediatamente a documentação do licitante subsequente, evitando interrupções no andamento do certame, proporcionando maior agilidade e avanço nas fase da licitação.

11.2. Habilitação jurídica

11.2.1. O licitante deverá comprovar a existência jurídica da pessoa e a autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando o caso, por meio dos seguintes documentos: Registro comercial, no caso de empresário individual; ou ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva.

11.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

11.3.1. A habilitação fiscal, social e trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual - Inscrição Estadual, se houver, ou Municipal, relativa à sede da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do Edital.

c) Regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

d) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

e) Regularidade perante a Justiça do Trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas).

11.4. Habilitação econômica - financeira

11.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante(art. 69, II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021).

11.4.2. **Justificativa para exigência de habilitação econômico – financeira:** A exigência da certidão negativa de falência e concordata tem como objetivo comprovar a idoneidade econômico-financeira do licitante, prevenindo a contratação de empresas em situação de insolvência que possam comprometer a execução do Contrato. Tal exigência configura medida razoável e proporcional para mitigar riscos à Administração Pública e garantir a continuidade e segurança na execução contratual.

OBS: Na falta de validade expressa nos documentos de habilitação fiscal, social, trabalhista e econômico – financeira ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.

11.5. Declarações

a) O licitante deverá apresentar a Declaração Única, nos termos do Anexo V deste Edital.

11.6. O licitante que deixar de apresentar a documentação exigida neste item ou não atender às solicitações de diligência no prazo concedido será inabilitado, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

11.7. Somente será exigida a apresentação de documentos originais não digitalizados quando

houver dúvida quanto à integridade do documento eletrônico ou quando a lei expressamente o exigir.

11.8. Os documentos encaminhados para fins de habilitação deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

11.9. Em se tratando de filial, os documentos relativos à habilitação jurídica e à regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela sua própria natureza, sejam emitidos exclusivamente em nome da matriz.

11.10. Encerrada a fase de julgamento das propostas, a Pregoeira procederá à análise das condições de habilitação exclusivamente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

11.11. Em caráter de diligência, a Pregoeira poderá, a qualquer tempo, solicitar esclarecimentos, documentos complementares, bem como promover correções ou o saneamento de falhas ou omissões na documentação apresentada, desde que não impliquem alteração da substância da proposta ou dos documentos e que se refiram a fatos existentes à época da abertura do certame.

11.12. Na análise dos documentos de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas formais que não alterem a validade jurídica dos documentos, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos os licitantes.

11.13. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, ou emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

11.14. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará a pregoeira convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.15. Caso o licitante provisoriamente vencedor não comprove as condições de habilitação consignadas no edital ou se recuse, injustificadamente, a assinar o/a Contrato/Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital, será facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do(a) Contrato/Ata de Registro de Preços nas condições propostas pelo licitante vencedor, após comprovados os requisitos para habilitação e analisada a proposta e eventuais documentos complementares.

11.16. Para a assinatura do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, será exigida a comprovação da manutenção das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência contratual.

11.17. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.15. a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) Adjudicar e celebrar o/a Contrato/Ata de Registro de Preços nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DO TERMO DE CONTRATO

12.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de Contrato, ou outro instrumento equivalente.

12.2. O adjudicatário terá o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de Contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis para devolução.

12.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

12.4.1. referida Nota está substituindo o Contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

12.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

12.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da mesma Lei.

12.5. Os prazos dos itens 12.2 e 12.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

12.7. A **DECLARAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL** do Representante Legal da empresa responsável pela assinatura do ajuste, emitida no Sistema do Cadastro Corporativo (CadTCESP), disponível no Portal de Sistemas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, adequado às novas disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), será exigida

nesta ocasião, caso esta ainda não tenha sido apresentada.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

13.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

13.3. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital ou física e disponibilizada no portal de transparência – Licitações e Contratos do Município.

13.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.5. **A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento** nas condições estabelecidas**, mas não obrigará a Administração a contratar**, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13.6. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.7. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

13.8. Em caso de prorrogação da ata, **poderá ser renovado** o quantitativo originalmente registrado.

13.9. A DECLARAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL do Representante Legal da empresa responsável pela assinatura do ajuste, emitida no Sistema do Cadastro Corporativo (CadTCESP), disponível no Portal de Sistemas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, adequado às novas disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), será exigida nesta ocasião, caso esta ainda não tenha sido apresentada.

14. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

14.1. Encerrada a fase competitiva do pregão, as empresas interessadas em compor o cadastro reserva deverão indicar essa opção em campo próprio do sistema eletrônico, o registro se dará:

14.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

14.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

14.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

14.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

14.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

14.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

14.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

14.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

14.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes, que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

14.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

14.4.2. Adjudicar e firmar a Ata de Registro de Preços nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15. DO RECURSO

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

15.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

15.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

15.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 15 (quinze) minutos;

15.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

15.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

15.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.6. .Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente, devendo as contrarrazões ser apresentadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

15.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço – Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-007, na Cidade de Novais. Estado de São Paulo e na plataforma BNC.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade competente para adjudicação do objeto e homologação do certame, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

16.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

17.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade resultante de fato superveniente devidamente comprovado e deverá anulá-la, de ofício ou mediante provocação de terceiros, por ilegalidade insanável.

17.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do Contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

18.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: na plataforma BNC e no endereço de e-mail: secretaria2@novais.sp.gov.br.

18.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

18.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18.7. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

19. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

19.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Pregoeira durante o certame;

19.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

19.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação, quando solicitada;

19.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

19.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

19.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

19.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

19.1.3. não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o Contrato ou a ata de registro de preço, ou a

aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

19.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

19.1.6. fraudar a licitação;

19.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

19.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
19.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
19.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

19.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

19.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

19.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

19.2.1. advertência;

19.2.2. multa;

19.2.3. impedimento de licitar e contratar e

19.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

19.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

19.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

19.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

19.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

19.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

19.4.1. Para as infrações previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2. e 19.1.3., a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato licitado.

19.4.2. Para as infrações previstas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7, 19.1.8 e 19.1.9, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato licitado.

19.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

19.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 19.1.1, 19.1.2, 19.1.3 e 19.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7, 19.1.58, 19.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2, 19.1.3, 19.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

19.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.2 e 13.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.

19.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado

da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

19.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

19.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas, sendo de inteira responsabilidade da empresa licitante mantê-los atualizados junto a esta administração pública, durante todo o certame e a vigência contratual.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.3. O extrato de resultado da licitação, o termo de homologação, a convocação para assinatura do Contrato e/ou da Ata de Registro de Preços, bem como demais atos necessários à formalização da contratação, serão publicados no Diário Oficial do Município, cabendo ao adjudicatário/licitante acompanhar as publicações, não sendo admitida alegação de desconhecimento das mesmas.

20.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

20.6. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Município de Novais, sem prejuízo do disposto no art. 55, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

20.7. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

20.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.9. Havendo divergência entre a descrição do objeto constante do Edital e de seus anexos e a descrição constante no sistema eletrônico da Plataforma BNC (www.bnc.org.br), prevalecerá sempre a constante do presente instrumento convocatório.

20.10. São partes integrantes deste Edital o Anexo I – Termo De Referência, Anexo II – Especificações Técnicas, Anexo III – Estimativa de Preços, Anexo IV – Modelo Proposta de Preços, Anexo V - Modelo de Declaração Única, Anexo VI - Aplicação da Lei Complementar nº 123/2006, Anexo VII - Modelo de Declaração de Exequibilidade, Anexo VIII – Modelo de Procuração, Anexo IX – Minuta da Ata de Registro de Preços e Anexo X - Minuta do Termo de Contrato.

21. DO FORO

21.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tabapuã para dirimir eventuais controvérsias relativas ao presente Pregão.

Município de Novais/SP, 04 de outubro de 2026.

PAULO CESAR DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: **Registro de preços para aquisição eventual e parcelada de materiais de enfermagem**, destinados às atividades e ações realizadas pelo Fundo Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

Observação: O Termo de Referência integra o presente Edital na qualidade de Anexo I, sendo disponibilizado em documento apartado, devendo ser integralmente observado pelos licitantes para todos os fins e efeitos.

ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Objeto: **Registro de preços para aquisição eventual e parcelada de materiais de enfermagem**, destinados às atividades e ações realizadas pelo Fundo Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

Observação: O Termo de Referência integra o presente Edital na qualidade de Anexo I, sendo disponibilizado em documento apartado, devendo ser integralmente observado pelos licitantes para todos os fins e efeitos.

ANEXO III – ESTIMATIVA DE PREÇOS

MUNICIPIO DE NOVAIS
RUA ANTONIO BLASQUES ROMEIRO,350
CNPJ : 65.711.699/0001-43

Lista com a média dos valores cotados

Número da Cotação: **00032/26** Data: **22/10/2026** Abertura: **27/10/2026** Encerramento: **04/11/2026**

Item	Código	Descrição	Qtd.	Valor Médio	Valor Total Médio
1	033.001.945	ÁCIDO PERACÉTICO + PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO - CON	250	106,40	26.600,00
2	033.002.793	ADAPTADOR AZUL (ACC-1003911F); ADAPTADOR AZUL AC	1	510,99	510,99
3	033.002.293	AGUA OXIGENADA 10 VOL.: ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUME	25	18,19	454,75
4	032.001.257	ÁGUA PARA INJEÇÃO: (ÁGUA DESTILADA ESTÉRIL E APIR	3.000	1,12	3.360,00
5	033.002.897	AGULHA 13X0,3 MM: AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁV	800	36,11	28.888,00
6	033.002.898	AGULHA 13X4,5 MM: AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁV	800	34,70	27.760,00
7	033.002.899	AGULHA 20X5,5 MM: AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁV	800	34,84	27.872,00
8	033.002.900	AGULHA 25X7 MM: AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEI	1.000	42,77	42.770,00
9	033.002.901	AGULHA 25X8 MM: AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEI	1.000	41,42	41.420,00
10	033.002.902	AGULHA 30X7 MM: AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEI	1.500	33,07	49.605,00
11	033.002.903	AGULHA 30X8 MM: AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEI	1.000	34,70	34.700,00
12	033.002.904	AGULHA 40X12 MM: AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVI	3.000	41,64	124.920,00
13	033.002.905	AGULHA PARA COLETA MÚLTIPLA DE SANGUE A VÁCUO,	500	54,66	27.330,00
14	033.002.297	ALCOOL 70% 1000 ML. ASPECTO: LÍQUIDO, LÍMPIDO, INCO	2.000	18,51	37.020,00
15	033.002.299	ALGODÃO 500 GRAMAS: ALGODÃO HIDRÓFILO EM MANTA	500	30,25	15.125,00
16	033.001.487	ALMOTOLIA TRANSPARENT C/ BICO RETO 250 ML: Confec	60	9,29	557,40
17	033.000.430	AMBU ADULTO COM RESERVATÓRIO: REANIMADOR MANI	20	251,36	5.027,20
18	033.000.431	AMBU INFANTIL COM RESERVATÓRIO: REANIMADOR ANL	15	237,54	3.563,10
19	033.002.906	AMBU NEONATAL REANIMADOR PULMONAR MANUAL NEO	3	290,13	870,39
20	033.002.907	APARELHO PRESSÃO ADULTO COM VELCRO: COMPOSTO	30	131,81	3.954,30
21	033.002.908	APARELHO PRESSÃO COM FECHO DE VELCRO PARA OBI	6	192,53	1.155,18
22	033.002.794	APLICADOR DO CONJUNTO DE INFUSÃO QUICK-SET (MM	1	201,65	201,65
23	033.002.909	ATADURA DE CREPOM 20 CM: ATADURA CONFECCIONAD	3.000	9,55	28.650,00
24	033.002.910	ATADURA DE RAYON ESTÉRIL EMBEBIDA EM ÓLEO AGE:	800	8,45	6.760,00
25	033.002.302	BANDAGEM BIOELASTICA DE ALGODÃO 10CMX5M: FINA, E	70	99,29	6.950,30
26	033.002.911	BIATAIN ALGINATO AG 15X15 CÓD 3765: COBERTURA DE	300	113,23	33.969,00
27	033.002.912	BOLSA COLETORA DE URINA: SISTEMA FECHADO COM C	250	17,19	4.297,50
28	033.002.796	BOLSA PARA OSTOMIA – SENSURA ® CLICK – REFEREN	200	97,47	19.494,00
29	033.002.797	BORRIFADOR, FRASCO BORRIFADOR CONFECCIONADO	20	14,99	299,80
30	033.002.913	BRAVA ANEL MOLDÁVEL COD 12042: ANEL MOLDÁVEL INI	150	16,39	2.458,50
31	033.000.489	CAMPO FENESTRADO CIRÚRGICO EM TNT: PRODUTO ATO	2.000	7,75	15.500,00
32	033.002.309	CÂNULA DE ENDOTRAQUEAL Nº 4,5: CÂNULA ENDOTRAC	40	5,03	201,20
33	033.002.316	CÂNULA DE ENDOTRAQUEAL Nº 8,0: CÂNULA ENDOTRAC	100	7,12	712,00
34	033.002.798	CÂNULA OROFARÍNGEA (GUEDEL): CÂNULA OROFARÍNG	10	7,36	73,60
35	033.002.799	CÂNULA OROFARÍNGEA (GUEDEL): CÂNULA OROFARÍNG	10	12,27	122,70
36	033.002.800	CÂNULA OROFARÍNGEA (GUEDEL): CÂNULA OROFARÍNG	10	11,97	119,70
37	033.002.801	CÂNULA OROFARÍNGEA (GUEDEL): CÂNULA OROFARÍNG	10	8,98	89,80
38	033.002.802	CÂNULA OROFARÍNGEA (GUEDEL): CÂNULA OROFARÍNG	10	8,05	80,50
39	033.002.803	CÂNULA OROFARÍNGEA (GUEDEL): CÂNULA OROFARÍNG	10	9,43	94,30
40	033.002.329	CARVÃO ATIVADO SACHÊ PARA LAVAGEM GÁSTRICA: SA	100	23,99	2.399,00
41	033.002.914	CATETER INTRAVENOSO (ABOCAT Nº 14): DISPOSITIVO IN	5	523,75	2.618,75

MUNICIPIO DE NOVAIS
RUA ANTONIO BLASQUES ROMEIRO,350
CNPJ : 65.711.699/0001-43

Lista com a média dos valores cotados

Número da Cotação: **00032/26** Data: **22/10/2026** Abertura: **27/10/2026** Encerramento: **04/11/2026**

Item	Código	Descrição	Qtd.	Valor Médio	Valor Total Médio
42	033.002.915	CATETER INTRAVENOSO (ABOCAT Nº 16): DISPOSITIVO IN	5	547,49	2.737,45
43	033.002.916	CATETER INTRAVENOSO (ABOCAT Nº 18): DISPOSITIVO IN	5	529,27	2.646,35
44	033.002.917	CATETER INTRAVENOSO (ABOCAT Nº 20): DISPOSITIVO IN	80	530,93	42.474,40
45	033.002.918	CATETER INTRAVENOSO (ABOCAT Nº 22): DISPOSITIVO IN	200	519,48	103.896,00
46	033.002.919	CATETER INTRAVENOSO (ABOCAT Nº 24): DISPOSITIVO IN	500	519,57	259.785,00
47	033.002.920	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS ADULTO: CATETER NASAL	100	3,02	302,00
48	033.002.805	CATETER PARADIGM QUICK-SET (MMT-397A); CATETER DE	12	1.443,32	17.319,84
49	033.002.336	CERVICAL PLÁSTICO COM VELCRO TAMANHO G: CONFEC	10	69,56	695,60
50	033.002.330	CLAMP UMBILICAL - POLIACETAL (POM): ESTERILIZÁVEIS	20	1,50	30,00
51	033.002.806	CLAMP UMBILICAL; CLAMP PARA CORDÃO UMBILICAL CO	6	1,50	9,00
52	033.002.331	CLOREXIDINA 0,2 % SOLUÇÃO AQUOSA - FR ALMOTOLIA	700	4,08	2.856,00
53	033.002.334	COBERTOR TÉRMICO (MANTA ALUMINIZADA) 2,10 X 1,40 M	100	17,56	1.756,00
54	033.002.921	CÓD. 1907 BRAVA PÓ PARA ESTOMIAS: PÓ PARA ESTOMIA	80	87,58	7.006,40
55	033.002.807	COLAR CERVICAL DE ESPUMA NEONATAL, INDICADO PA	5	71,59	357,95
56	033.002.808	COLAR CERVICAL DE ESPUMA, TAMANHO G (12 CM), IND	5	71,59	357,95
57	033.002.809	COLAR CERVICAL DE ESPUMA, TAMANHO M (10 CM), IND	5	62,85	314,25
58	033.002.810	COLAR CERVICAL DE ESPUMA, TAMANHO P (8 CM), INDIC	5	62,85	314,25
59	033.002.811	COLAR CERVICAL DE ESPUMA, TAMANHO PP (370 X 60 X 2	5	57,43	287,15
60	033.002.337	COLAR CERVICAL PLÁSTICO COM VELCRO TAMANHO M:	20	28,25	565,00
61	033.002.812	COLAR CERVICAL PLÁSTICO COM VELCRO TAMANHO NE	5	28,66	143,30
62	033.000.476	COLAR CERVICAL PLÁSTICO COM VELCRO TAMANHO P:	20	26,09	521,80
63	033.000.477	COLAR CERVICAL PLÁSTICO COM VELCRO TAMANHO PEI	10	21,54	215,40
64	033.000.478	COLAR CERVICAL PLÁSTICO COM VELCRO TAMANHO PP:	10	27,29	272,90
65	033.002.335	COLETOR DE MATERIAL 13 LITROS: COLETOR PARA MATE	2.000	14,58	29.160,00
66	033.002.338	COMADRE PLÁSTICA: FABRICADA EM POLIETILENO ESPE	40	34,30	1.372,00
67	033.002.922	COMFEEL CREME BARREIRA CÓD 4720: PRODUTO LIPOF	150	82,03	12.304,50
68	033.002.923	COMPRESSA DE GAZE ESTERIL: COMPRESSA DE GAZE H	10.000	3,52	35.200,00
69	033.002.924	COMPRESSA PARA CURATIVO CIRÚRGICO ESTÉRIL (CHL	10.000	4,07	40.700,00
70	033.002.816	CURATIVO ADESIVO PÓS-PUNÇÃO (ADESIVO PARA COLE	30	27,16	814,80
71	033.002.344	CURATIVO CIRURGICO ALGODONADO ESTERIL TIPO CHU	10.000	4,63	46.300,00
72	033.000.642	CURATIVO DE GEL HIDROCELULAR COM CAMADA SUPEF	20	259,56	5.191,20
73	033.002.343	CURATIVO TRANSPARENTE AUTO ADESIVO: EM ROLO CO	80	150,87	12.069,60
74	033.001.689	ELETRODO ADULTO DESCARTÁVEL PARA MONITORIZAÇÃ	380	39,55	15.029,00
75	033.002.925	EQUIPO MACROGOTAS FOTOSSENSÍVEL: COM INJETOR L	2.500	6,45	16.125,00
76	033.002.926	EQUIPO MACROGOTAS P/ SORO C/ FLASHBOOL: EJETOR	10.000	2,27	22.700,00
77	033.002.927	EQUIPO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL: COM INJETOR LA	4.000	3,11	12.440,00
78	033.002.347	ESCOVA CERVICAL GINICOLÓGICA. ESCOVA GINECOLÓC	10	54,91	549,10
79	033.002.928	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL: EXTRA FLEXÍVEL, MEDIND	1.000	20,81	20.810,00
80	033.001.956	ESPÁTULA DE AYRES: MATERIAL NÃO ESTÉRIL, DE USO	22	22,39	492,58
81	033.000.500	ESPÉCULO VAGINAL PARA VIRGENS E MENOPAUSA: O E	100	6,85	685,00
82	033.002.929	ESPÉCULO VAGINAL TAMANHO G: ESPÉCULO VAGINAL D	100	3,82	382,00

MUNICIPIO DE NOVAIS
RUA ANTONIO BLASQUES ROMEIRO,350
CNPJ : 65.711.699/0001-43

Lista com a média dos valores cotados

Número da Cotação: **00032/26** Data: **22/10/2026** Abertura: **27/10/2026** Encerramento: **04/11/2026**

Item	Código	Descrição	Qtd.	Valor Médio	Valor Total Médio
83	033.002.930	ESPÉCULO VAGINAL TAMANHO M: ESPÉCULO VAGINAL D	500	3,81	1.905,00
84	033.002.931	ESPÉCULO VAGINAL TAMANHO P: ESPÉCULO VAGINAL DI	1.000	3,79	3.790,00
85	033.000.503	ESTETOSCÓPIO: ESTETOSCÓPIO ADULTO MODELO DUPLI	30	421,98	12.659,40
86	033.000.507	FIO DE NYLON PRETO 3-0: FIO CIRÚRGICO SINTÉTICO, N	30	69,99	2.099,70
87	033.000.508	FIO DE NYLON PRETO 4-0: FIO CIRÚRGICO SINTÉTICO, N	30	71,12	2.133,60
88	033.000.509	FIO DE NYLON PRETO 5-0: FIO CIRÚRGICO SINTÉTICO, N	20	108,94	2.178,80
89	033.002.350	FIO DE SUTURA CIRÚRGICA CATGUT CROMADO: AGULHA	5	170,55	852,75
90	033.000.505	FIO DE SUTURA CIRÚRGICA CATGUT CROMADO: AGULHA	5	154,25	771,25
91	033.002.351	FIO GUIA ESTERIL TIPO ESTILETE PARA SONDA DE ENTU	50	17,09	854,50
92	033.002.352	FIO GUIA ESTERIL TIPO ESTILETE PARA SONDA DE ENTU	50	21,32	1.066,00
93	033.002.354	FITA ADESIVA 19 CM X 50 M: FITA ADESIVA BRANCA, PAR	2.000	15,52	31.040,00
94	033.002.932	FITA ADESIVA CREPE: BRANCA, ALTA ADESÃO, 45 MM X 5	1.000	23,42	23.420,00
95	033.002.817	FITA ZEBRADA DESTINADA À SINALIZAÇÃO, DEMARCAÇÃ	5	20,53	102,65
96	033.002.818	FITAS REAGENTES ACCU-CHEK GUIDE; FITAS REAGENTE	370	118,27	43.759,90
97	033.002.356	FIXADOR CELULAR SPRAY C/ 100 ML: FIXADOR CELULAR	20	21,11	422,20
98	033.002.357	FORMOL 37% SOLUÇÃO: FORMOL COM TEOR DE METANO	5	32,99	164,95
99	033.002.358	FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL TRANSPARENTE :	2.000	2,56	5.120,00
100	033.002.359	FRASCO UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO 250ML: COM NÍ	50	32,47	1.623,50
101	033.002.360	GEL PARA ECG: GEL ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO PA	20	8,05	161,00
102	033.002.361	GELOX: É UM GELO RECICLÁVEL QUE REPRESENTA UM M	30	15,09	452,70
103	033.002.819	GUARDIAN SENSOR 4 (MMT-7040C8); SENSOR DESCARTÁ	12	2.454,15	29.449,80
104	033.002.363	HASTE FLEXÍVEL: HASTE FLEXÍVEL, COMPOSTO POR HAS	10	6,21	62,10
105	033.002.365	IMOBILIZADOR DE CABEÇA PARA PRANCHA DE RESGATE	8	170,99	1.367,92
106	033.002.364	INFUSOR PARA SOLUÇÕES PARENTERAIS (NEOFIX) 2 VIA	300	2,11	633,00
107	033.002.820	INSULINA NOVORAPID® 100 UI/ML; INSULINA ASPART NC	36	177,48	6.389,28
108	033.002.367	INTEGRADOR QUIMICO PARA VAPOR COMPLY REF: 1243	50	253,02	12.651,00
109	033.002.369	LACRE DE SEGURANÇA NUMERADO DUPLA TRAVA: COR	16	20,12	321,92
110	033.002.376	LAMINA MACROSCOPIA (PAPANICOLAU) FOSCA LATERAL	12	10,06	120,72
111	033.002.821	LANCETAS ESTÉREIS DESCARTÁVEIS, DE USO ÚNICO, DI	370	131,86	48.788,20
112	033.002.822	LANTERNA CLÍNICA PORTÁTIL, PARA AVALIAÇÃO PUPILA	5	81,72	408,60
113	033.002.935	LUVA DE PROCEDIMENTO: EM VINIL, COM BOA SENSIBILI	50	29,17	1.458,50
114	033.002.934	LUVA DE PROCEDIMENTO: EM VINIL, COM BOA SENSIBILI	50	26,68	1.334,00
115	033.002.933	LUVA DE PROCEDIMENTO: EM VINIL, COM BOA SENSIBILI	50	31,32	1.566,00
116	033.002.936	LUVA GIRURGICA Nº 6,5 ESTERIL: LUVA CIRÚRGICA ESTÉ	200	134,58	26.916,00
117	033.002.937	LUVA PROCEDIMENTO G: LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO	900	47,52	42.768,00
118	033.002.387	MALHA TUBOLAR 10 CM: MALHA TUBOLAR 100% ALGODÃO	20	19,11	382,20
119	033.002.388	MALHA TUBOLAR 15 CM: MALHA TUBOLAR 100% ALGODÃO	20	36,21	724,20
120	033.002.394	MANGUEIRA EXTENSORA PARA UMIDIFICADOR: TUBO DE	8	407,42	3.259,36
121	033.002.392	MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO ADULTO COM RESE	40	19,01	760,40
122	033.002.393	MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO INFANTIL COM RESI	40	25,18	1.007,20
123	033.002.390	MASCARA INALAÇÃO P/ OXIGENIO ADULTO: CONJUNTO M	60	27,16	1.629,60

MUNICIPIO DE NOVAIS
RUA ANTONIO BLASQUES ROMEIRO,350
CNPJ : 65.711.699/0001-43

Lista com a média dos valores cotados

Número da Cotação: **00032/26** Data: **22/10/2026** Abertura: **27/10/2026** Encerramento: **04/11/2026**

Item	Código	Descrição	Qtd.	Valor Médio	Valor Total Médio
124	033.002.391	MASCARA INALAÇÃO P/ OXIGENIO INFANTIL: CONJUNTO	60	34,10	2.046,00
125	033.002.396	MASCARA LARINGEA Nº 2,5: EM PVC, ATÓXICO, FLEXÍVEL	15	43,00	645,00
126	033.002.833	MÁSCARA RESPIRATÓRIA PFF2 (N95), RESPIRADOR PAR'	300	6,23	1.869,00
127	033.002.836	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL – ADULTO: OXÍMETRO DI	10	221,87	2.218,70
128	033.002.837	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL – NEONATAL, OXÍMETRO	5	2.145,79	10.728,95
129	033.002.838	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL – PEDIÁTRICO; OXÍMETR	5	2.210,55	11.052,75
130	033.002.840	PÁ ADESIVA ADULTO PARA DEA CMOS DRAKE DEA ALIVE	8	796,17	6.369,36
131	033.002.842	PÁ ADESIVA INFANTIL PARA DEA CMOS DRAKE DEA ALIV	8	716,35	5.730,80
132	033.002.406	PAPAGAIO PLÁSTICO: TAMANHO: 260*99. DIÂMETRO DE G	30	29,12	873,60
133	033.002.407	PAPEL ELETROCARDIOGRAMA 216X50M DIÂMETRO X 30 M	100	77,25	7.725,00
134	033.002.412	PAPEL LENÇOL 70 CM X 50M: PAPEL LENÇOL HOSPITALAR	6.000	31,34	188.040,00
135	033.002.843	PAPEL TÉRMICO PARA ELETROCARDIÓGRAFO LEPU MED	100	40,16	4.016,00
136	033.002.844	PILHAS AA 1,5 V; PILHAS ALCALINAS AA 1,5 V, NÃO RECA	48	4,28	205,44
137	033.002.405	PLACA DE CURATIVO HIDROCOLÓIDE 10CMX10CM: CAMA	10	236,67	2.366,70
138	033.002.938	POLIHEXAM PEC – HELIANTO: HIDROGEL PARA TRATAME	150	149,86	22.479,00
139	033.002.414	POLIHEXAM PEC 100G HIDROGEL COM PHMB 0,1% - HELI/	300	149,86	44.958,00
140	033.002.939	POLIHEXAM PLUS LÍQUIDO: SOLUÇÃO COMPOSTA DE ÁGU	150	126,17	18.925,50
141	033.002.413	PRANCHA LONGA DE RESGATE EM POLIETILENO COM 3 (	10	543,13	5.431,30
142	033.002.415	PVPI TÓPICO (IODO POLIVIDONA TÓPICO SOLUÇÃO A 10%	15	138,52	2.077,80
143	033.002.849	RED BLOCKS, CONJUNTO DE IMOBILIZADORES LATERAIS	3	233,75	701,25
144	033.002.850	RESERVATÓRIO MINIMED RESERVOIR 3,0 ML (MMT-332A);	12	241,73	2.900,76
145	033.002.851	SACO MORTUÁRIO DESCARTÁVEL, DESTINADO AO ACON	20	44,36	887,20
146	033.002.940	SCALP PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO 23G, CAIXA C	70	82,98	5.808,60
147	033.002.852	SENSOR FREESTYLE LIBRE (DIABETES MELLITUS TIPO 2	150	318,10	47.715,00
148	033.002.941	SENSURA MIO CONVEX PROFUNDA 1 PEÇA DRENÁVEL O	200	92,02	18.404,00
149	033.002.942	SERINGA 10 ML DESCARTÁVEL: COM DISPOSITIVO DE SE	15.000	1,38	20.700,00
150	033.002.943	SERINGA 20 ML DESCARTÁVEL: SERINGA DESCARTÁVEL	10.000	3,52	35.200,00
151	033.002.944	SERINGA 3 ML DESCARTÁVEL: SERINGA DESCARTÁVEL E	15.000	2,05	30.750,00
152	033.002.945	SERINGA 5 ML DESCARTÁVEL: SERINGAS DE PLÁSTICO	20.000	0,70	14.000,00
153	033.002.853	SISTEMA MINIMED 780G (MMT-1896BP), SISTEMA DE INFUS	1	20.820,06	20.820,06
154	033.002.426	SOLUÇÃO DE LUGOL A 5%: CADA 100 ML CONTÉM: IODO	3	267,85	803,55
155	033.002.427	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9%, AMPOLA 10 ML: ESTÉRIL E /	10.000	2,00	20.000,00
156	033.002.428	SOLUÇÃO FISIOLÓGICO 100 ML: SOLUÇÃO DE CLORETO D	12.000	6,48	77.760,00
157	033.002.432	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICO 500 ML: SOLUÇÃO GLICOFI	50	9,96	498,00
158	033.002.434	SOLUÇÃO GLICOSADA 10% 500 ML: SOLUÇÃO GLICOSADA	100	15,99	1.599,00
159	033.002.946	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10: SONDA DE ASPIRA	40	1,52	60,80
160	033.002.947	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16: SONDA DE ASPIRA	40	6,12	244,80
161	033.002.948	SONDA NASO GÁSTRICA LONGA Nº 12: SONDA NASOGÁS	80	1,76	140,80
162	033.002.949	SONDA NASO GÁSTRICA LONGA Nº 14: SONDA NASOGÁS	150	2,18	327,00
163	033.002.950	SONDA NASO GÁSTRICA LONGA Nº 16: SONDA NASOGÁS	120	2,75	330,00
164	033.002.951	SONDA NASO GÁSTRICA LONGA Nº 18: SONDA NASOGÁS	100	4,93	493,00

MUNICIPIO DE NOVAIS
RUA ANTONIO BLASQUES ROMEIRO,350
CNPJ : **65.711.699/0001-43**

Lista com a média dos valores cotados

Número da Cotação: **00032/26** Data: **22/10/2026** Abertura: **27/10/2026** Encerramento: **04/11/2026**

Item	Código	Descrição	Qtd.	Valor Médio	Valor Total Médio
165	033.002.952	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº 12 DE SILICONE	30	43,78	1.313,40
166	033.002.953	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº 12: SONDA URETRAL Nº 1	500	1,81	905,00
167	033.002.954	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº 6: SONDA URETRAL Nº 10	30	2,11	63,30
168	033.002.955	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº 8: SONDA URETRAL Nº 08	30	3,26	97,80
169	033.002.956	SPRAY BARREIRA BRAVA CÓD 12020 : BARREIRA PROTE	80	230,75	18.460,00
170	033.002.461	TALA ARAMADA EM EVA TAMANHO G: COR VERDE. TALA I	30	37,11	1.113,30
171	033.002.460	TALA ARAMADA EM EVA TAMANHO GG: COR AMARELA. TA	40	56,06	2.242,40
172	033.002.462	TALA ARAMADA EM EVA TAMANHO M: COR LARANJA. TAL	30	21,45	643,50
173	033.002.463	TALA ARAMADA EM EVA TAMANHO P: COR AZUL. TALA PA	30	18,39	551,70
174	033.002.464	TALA ARAMADA EM EVA TAMANHO PP: COR ROXA. TALA I	60	18,39	1.103,40
175	033.002.459	TALA PARA DEDO EM EVA (20X2CM): CONFECCIONADA EI	40	9,15	366,00
176	033.002.465	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL: A PROVA D'ÁGUA, COM	100	29,10	2.910,00
177	032.005.017	TESOURA CIRURGICA ROMBA-FINA 15 CM; EM AÇO INOX;	10	103,10	1.031,00
178	033.002.859	TESOURA GRANDE PONTA ROMBA, TESOURA PARA ATEN	5	35,21	176,05
179	032.005.019	TESOURA IRIS CURVA 12 CM - TESOURA IRIS CURVA CO	10	42,20	422,00
180	032.005.018	TESOURA IRIS RETA 11,54 CM - TESOURA IRIS CURVA C	10	51,96	519,60
181	032.005.020	TESOURA METZEMBAUM 15 CM, MATERIAL AÇO INOXIDÁV	10	80,49	804,90
182	033.002.957	TIRAS REAGENTES DE MEDIDA DE GLICEMIA CAPILAR: F	5.000	90,42	452.100,00
183	033.002.469	TORNEIRA DE 3 VIAS PARA SOROTERAPIA: PROJETADA I	12	3,52	42,24
184	033.002.860	TORNIQUETE; TORNIQUETE PARA PUNÇÃO VENOSA CON	30	22,41	672,30
185	033.002.861	TRANSMISSOR GUARDIAN LINK 4 BLE (MMT-7840W8); TRA	1	3.973,93	3.973,93
186	033.002.471	TUBO DE LATEX Nº 204: TUBO DE LÁTEX (GARROTE) TRAD	5	157,30	786,50
		TOTAL	181.779	49.168,26	2.790.521,32

ANEXO IV – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

Ao
Município de Novais/SP
Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro
Novais/SP

Processo de Licitação nº ---/20--
Pregão Eletrônico nº --/20--

OBJETO: Registro de preços para aquisição eventual e parcelada de materiais de enfermagem, destinados às atividades e ações realizadas pelo Fundo Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

I – IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

Razão Social/NOMECOMPLETO: ----------
CNPJ Nº: --.---.---/-------
Inscrição Estadual nº ---.---.---.---
Inscrição Municipal nº ----------
Endereço: ---------- Bairro: ----------
CEP: --.--------
Cidade/Estado: ----------/ --
Telefone: (--) ----- - ---- Fax: (--) ----- - ----
Representante legal/ procurador: ----------

II – DADOS BANCÁRIOS:

Banco: ---
Agência: ---------- - --
Conta Corrente: ---------- - --

III- DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome completo: ----------
Cargo: ----------
CPF nº ---.---.------ e RG: --.---.-----
Endereço Residencial Completo: ----------
Telefone: (--) ----- - ----

IV – PROPOSTA DE PREÇOS:

Ao Município de Novais/SP me proponho a entregar os produtos abaixo descritos, referentes ao Pregão Eletrônico sobredito:

ITEM	*QUANTIDADE*	*UNIDADE*	*DESCRIÇÃO*	*VALOR UNITÁRIO*	*VALOR TOTAL*	*MARCA*
01						
02						

VALOR TOTAL				*R$--.---,-- (----------)*		

-Valor Global da Proposta por extenso: ----------

- Prazo de validade de nossa proposta: --(-------) dias, a contar da data de sua apresentação (não inferior a 60 dias corridos).

- Prazo de Entrega: Conforme informações constantes no Termo de Referência.

- Forma de pagamento: O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias.**

DECLARO, nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

DECLARO que a empresa participante e vencedora da Licitação é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, de acordo com o art. 119 da Lei nº 14.133/2021.

Local e data.
Assinatura do Responsável Legal

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA

----------(Razão Social), Inscrita no CNPJ/MF nº --.---.---/-------, sediada na ----------(endereço completo), por seu representante legal (qualificação completa), portador do CPF nº ---.---.------- e do RG nº --.---.--- - -, que ao final subscreve, **DECLARA** expressamente a quem interessar e para fins de atendimento do edital e processo em referência, QUE:

a) Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Novais ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021), ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

c) Responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

d) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7°, XXXIII, da Constituição;

e) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

g) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

h) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

i) Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;

j) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;

k) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

l) Que o cálculo do valor da contratação considera taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao Contratado.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Local, Data e Assinatura

ANEXO VI - APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

----------(Razão Social), Inscrita no CNPJ sob o nº --.---.---/-------, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)----------, portador(a) do CPF nº ---.---.------ e do RG nº --.---.--------, **DECLARA** sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(_____) **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme §1º do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(_____) **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(_____) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, sob as penas da lei, não possuir qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra.

Declaro ainda que, no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não celebrei Contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou Contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem 4,8 milhões/ano (Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, II).

Local e Data
Assinatura

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

Ao
Município de Novais/SP
Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro
Novais/SP

Processo de Licitação nº ---/20--
Pregão Eletrônico nº --/20--

OBJETO: Registro de preços para aquisição eventual e parcelada de materiais de enfermagem, destinados às atividades e ações realizadas pelo Fundo Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

A empresa ----------, por meio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ----------, portador do CPF nº ---.---.------- e do RG nº --.---.------, nomeia seu(sua) bastante procurador(a) o(a) Sr.(a) ----------. Portador do CPF nº ---.---.------- e do RG nº --.---.------, **DECLARA**, sob as penas da lei, que os preços apresentados na proposta comercial relativa aos Item(ns) –(número do Item e descrição) e , –(número do Item e descrição) do referido certame **são exequíveis, estando compatíveis com os custos diretos e indiretos envolvidos na execução do objeto licitado.**

Para fins de transparência e comprovação da viabilidade econômica da proposta, apresenta-se a estrutura resumida de formação do preço:

Custo direto R$ -,--(----------) cada unidade/peças etc.;
Preço de venda ofertado R$ -,--(----------) cada unidade/peça etc.;
Margem Bruta estimada sobre o custo --,--% (----------).

A margem entre o custo e o preço ofertado é suficiente para cobrir despesas indiretas, tributos, encargos operacionais, administrativos e ainda assegurar margem de lucro adequada, o que comprova a exequibilidade da proposta.

Declara, ainda, que a empresa possui plena capacidade técnica e operacional para fornecer o(s) item(ns), conforme especificações constantes no edital e seus anexos, assumindo o compromisso de cumprimento dos prazos e condições estabelecidas.

Por fim, afirma que os valores apresentados foram formados com base em critérios realistas de mercado, considerando insumos, mão de obra, encargos, tributos e demais despesas envolvidas, assegurando, assim, a viabilidade econômica da execução contratual.

Nestes termos, firma a presente declaração para os devidos fins.
Local e Data
Assinatura

ANEXO VIII - MODELO DE PROCURAÇÃO

A empresa ----------, por meio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ----------, portador do CPF nº ---.---.------- e do RG nº --.---.------, nomeia seu(sua) bastante procurador(a) o(a) Sr.(a) ----------. portador do CPF nº ---.---.------- e do RG nº --.---.------, com poderes para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, inclusive assinar Ata de Registro de Preços e Contratos, referentes ao Pregão Eletrônico nº --/20--.

Local e Data
Assinatura

ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº --/20—

FORNECEDOR Nº --/20—

PROCESSO Nº ---/20-- - PREGÃO ELETRÔNICO Nº --/20--

Aos -- dias do mês de ----- de 20--, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVAIS**, Inscrito no CNPJ sob nº 65.711.699/0001-43, com sede administrativa no Paço Municipal, localizado na Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-007, na Cidade de Novais, Estado de São Paulo, representado neste ato pelo(a) Prefeito(a) Municipal, o(a)Senhor(a) ----------(nome), portador(a) do CPF nº ---.---.------ e do RG nº --.---.-----, neste ato denominado de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação e do resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº --/20--**, homologado em -- de ----- de 20--, **RESOLVE**, registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta Ata, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR:

Empresa ----------, pessoa jurídica de direito privado, Inscrita no CNPJ/MF sob o nº --.---.---/------- e Inscrição Estadual nº ---.---.---.---, com sede administrativa estabelecida na ----------, nº ---, ------, CEP: --.-------, na Cidade de ------, Estado de ---------, neste ato, representada por seu ----------(função), o(a) Sr.(a) ----------, portador do CPF nº ---.---.------ e do RG nº --.---.----- ------.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para aquisição eventual e parcelada de materiais de enfermagem**, destinados às atividades e ações realizadas pelo Fundo Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA do Edital de Licitação nº --/20--, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2. O Edital de Licitação;

1.2.3. A Proposta do Contratado; e

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, os valores unitários, os valores totais e as marcas ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
01						
02						

VALOR TOTAL				R$---.---,-- (----------)		

3. ÓRGÃO GERENCIADOR PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será a própria Administração municipal, abragendo todos os órgãos desta municipalidade.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada no edital de licitação.

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

5. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O Contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do Contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

5.3. Os Contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial do Município.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A Ata de Registro de Preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital.
5.11. Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1., aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o Contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata

tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado na Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador poderá promover negociação com o fornecedor visando à adequação dos valores eventualmente contratados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e/ou planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do item 9.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2. e no item 7.2.1., o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. Formalizada a alteração do preço registrado, o órgão gerenciador adotará as providências necessárias para a eventual adequação dos valores dos contratos decorrentes da Ata, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão ser remanejadas pela Administração Municipal entre os órgãos municipais, de acordo com a necessidade superveniente do serviço público.
8.2. O remanejamento de quantitativos somente poderá ocorrer entre órgãos municipais integrantes da estrutura administrativa do Município, não caracterizando adesão à ata por órgão ou entidade estranha à Administração Municipal.
8.3. Para fins de remanejamento, será considerado órgão municipal participante aquele que tiver informado estimativa de consumo no momento da fase de planejamento da contratação.
8.4. O remanejamento será admitido desde que não haja prejuízo ao atendimento das necessidades originalmente previstas pelo órgão municipal que sofrer a redução do quantitativo estimado.
8.5. Compete ao setor responsável pela gestão da Ata de Registro de Preços autorizar o remanejamento solicitado, mediante justificativa formal e anuência prévia do órgão municipal que terá redução dos quantitativos inicialmente estimados.
8.6. O remanejamento de quantitativos não implicará alteração dos preços registrados, das condições contratuais nem ampliação do objeto originalmente licitado, devendo ser observado o limite global registrado na ata.
8.7. Nos casos em que não houver, na fase de planejamento, a discriminação detalhada dos quantitativos por órgão municipal, a distribuição das quantidades para atendimento das demandas internas da Administração Municipal poderá ocorrer por meio de remanejamento, conforme necessidade devidamente justificada.

9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1. será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no Registro de Preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

11. CONDIÇÕES GERAIS
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no ANEXO I -Termo de Referência anexo ao edital.
11.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Município de Novais/SP, -- de ------- de 20--.

MUNICÍPIO DE NOVAIS
ÓRGÃO GERENCIADOR
----------(nome) – Prefeito(a) Municipal

----------(Razão Social)
DETENTORA DA ATA
----------(nome) – ----------(função)

Testemunhas:
1ª ----------
----------(nome)
CPF: ---.---.------

2ª ----------
----------(nome)
CPF: ---.---.------

MUNICÍPIO DE NOVAIS

EXTRATO: Ata de Registro de Preços nº --/20—, Fornecedor nº --/20—; Origem: Processo nº ---/20--, Pregão Eletrônico n° --/20--; Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE NOVAIS, CNPJ nº 65.711.699/0001-43, Detentora da Ata: ----------(Razão Social), CNPJ nº --.---.---/-------; Detentora dos itens --,---, --, --, --, --, --, --, -- e -- nos valores estimados em R$ --.---,--; Objeto: **Registro de preços para aquisição eventual e parcelada de materiais de enfermagem**, destinados às atividades e ações realizadas pelo Fundo Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA; Vigência: --/--/20—à --/--/20--. Local e Data. ----------(nome) – Prefeito(a) Municipal. PUBLIQUE-SE.

ANEXO IX 1 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVAIS

DETENTORA DA ATA: ----------

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº --/20—

FORNECEDOR Nº --/20—

OBJETO: **Registro de preços para aquisição eventual e parcelada de materiais de enfermagem**, destinados às atividades e ações realizadas pelo Fundo Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) ----------

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pelo contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do Contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Local e data.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: ----------
Cargo: ----------
CPF: ---.---.------

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nome: ----------
Cargo: ----------
CPF: ---.---.------
Assinatura: ----------

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo Órgão Gerenciador:
Nome: ----------
Cargo: ----------
CPF: ---.---.------
Assinatura: ----------

Pelo Fornecedor:
Nome: ----------
Cargo: ----------
CPF: ---.---.------
Assinatura: ----------

ORDENADOR DE DESPESAS DO CONTRATANTE:
Nome: ----------
Cargo: ----------
CPF: ---.---.------
Assinatura: ----------

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome: ----------
Cargo: ----------
CPF: ---.---.------
Assinatura: ----------

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal do Contrato
Nome: ----------
Cargo: ----------
CPF: ---.---.------
Assinatura: ----------

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

ANEXO IX 2 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVAIS
CNPJ Nº 65.711.699/0001-43

DETENTORA DA ATA: ----------
CNPJ Nº --.---.---/-------

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº --/20—
FORNECEDOR Nº --/20—

DATA DA ASSINATURA: --/--/20--
VIGÊNCIA: --/--/20-- a --/--/20--

OBJETO: **Registro de preços para aquisição eventual e parcelada de materiais de enfermagem**, destinados às atividades e ações realizadas pelo Fundo Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR R$ ---.---,-- (----------).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de Engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Município de Novais/SP, -- de -------- de 20--.

----------(NOME)
Prefeito(a) Municipal – e-mail: -------@------.--.---.--

ANEXO I – CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que ACEITARAM COTAR OS ITENS COM PREÇOS IGUAIS AO ADJUDICATÁRIO:

FORNECEDOR:

Empresa ----------, pessoa jurídica de direito privado, Inscrita no CNPJ/MF sob o nº --.---.---/------- e Inscrição Estadual nº ---.---.---.---, com sede administrativa estabelecida na ----------, nº ---, ------, CEP: --.-------, na Cidade de ------, Estado de ---------, neste ato, representada por seu ----------(função), o(a) Sr.(a) ----------, portador do CPF nº ---.---.------ e do RG nº --.---.----- ------.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que MANTIVERAM SUA PROPOSTA ORIGINAL:

FORNECEDOR:

Empresa ----------, pessoa jurídica de direito privado, Inscrita no CNPJ/MF sob o nº --.---.---/------- e Inscrição Estadual nº ---.---.---.---, com sede administrativa estabelecida na ----------, nº ---, ------, CEP: --.-------, na Cidade de ------, Estado de ---------, neste ato, representada por seu ----------(função), o(a) Sr.(a) ----------, portador do CPF nº ---.---.------ e do RG nº --.---.----- ------.

ANEXO X – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº ---/20-- QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NOVAIS E A EMPRESA ---------- ---------- PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

1.1. São partes contratantes:

1.1.1. De um lado o **MUNICÍPIO DE NOVAIS**, pessoa jurídica de direito público interno, situado à Rua Antônio Blasques Romeiro, n° 350, Centro, CEP: 15.885-007, na Cidade de Novais, Estado de São Paulo, Inscrito no CNPJ sob nº 65.711.699/0001-43, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal, o(a) Sr.(a) ----------, portador(a) do CPF nº ---.---.------ e do RG nº --.---.----- e de outro lado a empresa ----------, Inscrita no CNPJ sob o nº --.---.---/------- e Inscrição Estadual nº ---.---.---.---, estabelecida à (endereço completo), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por (função), o(a) Sr.(a) ----------, portador(a) do CPF nº ---.---.------ e do RG nº --.---.----- SSP/--, firmam nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 058/2024, de 02 de dezembro de 2024 e demais legislação aplicável, com respaldo no Processo de Licitação nº ---/20--, Pregão Eletrônico nº --/20--. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o Contrato conforme cláusulas e condições a seguir descritas:

2. CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO DO CONTRATO

2.1. O objeto do presente instrumento é a **Aquisição eventual e parcelada de materiais de enfermagem**, destinados às atividades e ações realizadas pelo Fundo Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

2.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.2.1. Termo de Referência que embasou a contratação;

2.2.2. O Edital de Licitação;

2.2.3. A Proposta do Contratado; e

2.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E DA PRORROAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de –(----) ---- contados da data deste instrumento contratual, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

3.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado, bem como à inexistência de registros no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

3.2. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3. A prorrogação de Contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4. O Contrato não poderá ser prorrogado quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder

público, observadas as abrangências de aplicação.

4. CLÁUSULA QUARTA – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

5. CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA - PREÇO

6.1. O valor total da contratação é de R$ --.---,-- (----------) .

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE

8.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do Contratante:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Contrato e seus anexos;

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

9.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.1.7. Por meio do gestor do Contrato, comunicar a autoridade máxima do Município (Prefeito) acerca do descumprimento de obrigações contratuais pelo Contratado, para adoção das providências administrativas cabíveis;

9.1.8. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente

protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.9. A Administração terá o prazo de 10(dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 15(quinze) dias úteis ;

9.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando houver;

9.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.4. Quando da apresentação da Nota Fiscal para fins de pagamento, o Contratado deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, mediante a entrega, ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, dos seguintes documentos:

10.1.4.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

10.1.4.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

10.1.4.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

10.1.4.4. Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e

10.1.4.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

10.1.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do Contrato;

10.1.6. Comunicar ao Fiscal do Contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

10.2. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

10.3. Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.4. Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
10.4.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
10.5. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
10.6. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
10.7. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
10.8. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
10.9. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
10.10. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
10.11. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
10.12. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
10.13. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
10.14. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
10.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
10.16. Não submeter menores de dezoito anos à realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a quaisquer atividades vedadas pela legislação vigente sobre trabalho infantil;
10.17. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
10.18. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;
10.19. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
10.20. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
10.21. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha

acesso por força da execução deste Contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no edital de licitação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O Contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

13.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

13.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Das indenizações e multas.

13.6. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.7. O Contratante poderá ainda:

13.7.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo Contratado, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.7.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do Contratado decorrentes do Contrato.

13.8. O Contrato poderá ser extinto caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de

justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Novais deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

15.1.1. Código, função programática, categoria, descrição e ficha.(detalhar cada dotação orçamentária).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos Contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tabapuã, Estado de São Paulo, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Município de Novais/SP, -- de ------- de 20--.

MUNICÍPIO DE NOVAIS
CONTRATANTE
----------(nome) – Prefeito(a) Municipal

----------(Razão Social)
CONTRATADA
----------(nome) – ----------(função)

Testemunhas:
1ª ----------
----------(nome)

CPF: ---.---.------
2ª ----------
----------(nome)
CPF: ---.---.------

EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº ---/20--; PROCESSO Nº ---/20--, PREGÃO ELETRÔNICO Nº --/20--; RESPALDO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Contratante: MUNICÍPIO DE NOVAIS, CNPJ nº 65.711.699/0001-43, Contratada: ----------, CNPJ nº --.---.---/--------; OBJETO: **Aquisição eventual e parcelada de materiais de enfermagem**, destinados às atividades e ações realizadas pelo Fundo Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA; Vigência: --/--/20—a --/--/20--; Valor Global: R$ --.---,--; Dotação Orçamentária: Conforme segunda do referido Contrato. Data da assinatura: --/--/20—. Município de Novais/SP, -- de -------- de 20--. ---------- (NOME) – Prefeito Municipal. PUBLIQUE-SE.

ANEXO X - 1 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVAIS

CONTRATADA: ----------

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ---/----

OBJETO: **Aquisição eventual e parcelada de materiais de enfermagem**, destinados às atividades e ações realizadas pelo Fundo Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) ----------

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pelo contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do Contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Local e data.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: ----------
Cargo: ----------
CPF: ---.---.------

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nome: ----------
Cargo: ----------
CPF: ---.---.------
Assinatura: ----------

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo Contratante:
Nome: ----------
Cargo: ----------
CPF: ---.---.------
Assinatura: ----------

Pela Contratada:
Nome: ----------
Cargo: ----------
CPF: ---.---.------
Assinatura: ----------

ORDENADOR DE DESPESAS DO CONTRATANTE:
Nome: ----------
Cargo: ----------
CPF: ---.---.------
Assinatura: ----------

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome: ----------
Cargo: ----------
CPF: ---.---.------
Assinatura: ----------

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal do Contrato
Nome: ----------
Cargo: ----------
CPF: ---.---.------
Assinatura: ----------

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).

ANEXO X - 2 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVAIS
CNPJ Nº 65.711.699/0001-43

CONTRATADA: ----------
CNPJ Nº --.---.---/-------

CONTRATO Nº ---/20--

DATA DA ASSINATURA: --/--/20--

VIGÊNCIA: --/--/20-- a --/--/20--

OBJETO: **Aquisição eventual e parcelada de materiais de enfermagem**, destinados às atividades e ações realizadas pelo Fundo Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR R$ ---.---,-- (----------).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de Engenharia:
Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Município de Novais/SP, -- de -------- de 20--.

----------(NOME)
Prefeito(a) Municipal – e-mail: -------@------.--.---.--